MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
Câmara Municipal

PREVENÇÃO 2024

LIMPEZA DE TERRENOS EM TERRITÓRIOS RURAIS

De acordo com o Artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos a menos de 50 metros de edifícios que estejam a ser utilizados para habitação ou atividades económicas*, são obrigados a proceder à gestão de combustível numa faixa com as seguintes dimensões:

- Largura padrão de 50 metros, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, caso esta faixa abranja territórios florestais;
- Largura de 10 metros, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, caso a faixa abranja territórios agrícolas.

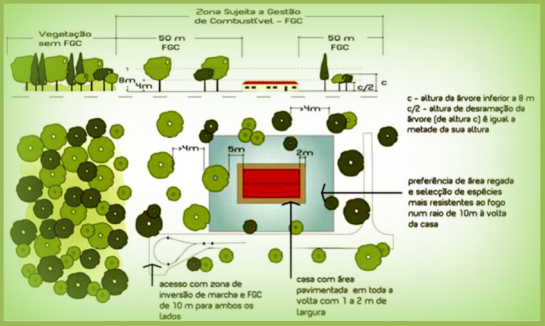

O não cumprimento do referido constitui contraordenação punível com coima de 150€ a 500€ no caso de pessoas singulares, e 500€ a 5.000€ no caso de pessoas coletivas.

***não previstas no n.º 5 do Artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro**

PARA SUA SEGURANÇA E DOS SEUS BENS LIMPE O SEU TERRENO!